

P.^a o Cap.^{am} Mor da d.^a V.^a
Do mesmo

De ordem de S. Ex.^a remetto o requerim.^{to} incluzo do Cap.^{am} Ricardo Carnr.^o dos Santos, aquem Vm.^{ee} permittirá tão som.^{to} o corte das Madeiras, que forem precisas p.^a acabar a factura da sumaca q. allega haver principiado. D.^a g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 6 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor de Parnagoá Joze Carnr.^o dos Santos //

P.^a o Cap.^m Mor de Taubaté
Do d.^a

Houve quem representace a S. Ex.^a não haver hum só requerente nessa Villa, que cuidasse nas dependencias das partes; e porq. a prohibição de hum ou outro rabula, q. só serve de enredar os moradores senão deve estender á aquelles, q. neste genero de occupação cumprem com os seus deveres; ordena portanto o mesmo Snr., que a ser verdadeira a falta desses agentes, Vm.^{ee} declare ao juiz ordinr.^o que pode admitir no seu Foro os que lhe parecerem de melhor conducta, e menos intrigantes; o que participo a Vm.^{ee} para que assim o execute. S. Paulo a 6 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Taubaté João Fran.^{co} de Abreu Guim.^{es} //

P.^a João Manço Per.^a
Do Secretr.^o

O S. Mor Carlos Bartholomeu de Arruda, portador desta, expoz a S. Ex.^a algumas produçoens raras da Natureza, q. há no Destr.^o de Piracicaba, as quaes julga o d.^o Snr. dignas de se verem, e examinarem. Se Vm.^{ee} depois de ouvi-lo, se persuadir do mesmo, e o não intimidar a distancia, pode, consumados que sejam ahy os seus experimentos, passar ad.^a Povoação a certificar-se doque produz aquelle terreno, cujo exame sendo do gosto de S. Ex.^a, não deixaria talvez de ser util ao Estado. D.^a g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 6 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. João Manso Per.^a //

P.^a a Camr.^a de Ubatuba

Por se achar vago o Posto de Capitão Mor das Ordenanças dessa Villa, pelo falecimento de Manoel Joze de Faria Lima,

